

TERMO DE REFERÊNCIA

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

1. Informações Cadastrais

- Razão social
- Nome do responsável, telefone
- Endereço completo da empresa
- Endereço para correspondência eletrônica (e-mail)
- CNPJ - e Inscrição Estadual
- Coordenadas geográficas do empreendimento “latitude e longitude”

2. Áreas do parcelamento e entorno

- Definição da área total do empreendimento (loteamento, desmembramento ou construção civil), área urbana, área de vegetação nativa, área de preservação permanente, hidrografia, sistema viário e outras áreas pertinentes do local.
- Definição da Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). Entende-se como AID aquela área imediatamente circunvizinha ao empreendimento com raio mínimo de 500m (quinhentos metros) de distância. A AII abrange a área que é afetada pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos indiretos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios da AID.

3. Quanto à análise da qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, o estudo deverá compreender:

- Divulgação adequada junto aos moradores da área de influência do projeto do empreendimento e das intervenções previstas para o local e entorno do empreendimento
- Pesquisa de opinião pública aplicada na área de influência do empreendimento sobre as intervenções previstas pelo projeto para o local, elaborada e realizada por empresa especializada
- Desenvolvimento econômico, compreendendo impactos positivos e negativos sobre as atividades previamente instaladas como o comércio e os serviços locais e da vizinhança, a produção econômica e sobre a valorização ou desvalorização imobiliária no local e vizinhança
- Análise dos aspectos sociais, compreendendo a geração de emprego e renda localmente e na vizinhança durante e após a implantação do empreendimento.

4. Quanto ao adensamento populacional:

- Densidade demográfica aproximada da AID (atualmente)
- Densidade demográfica aproximada da AID (após a instalação do empreendimento)
- Taxa de crescimento populacional no local

5. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários/ventilação e iluminação:

- A infraestrutura, os equipamentos urbanos e sociais, compreendendo a demanda e oferta de serviços de educação e de saúde, segurança, a demanda e impacto sobre o transporte coletivo, água potável, rede de esgoto, coleta de resíduos sólidos, drenagem urbana, rede de energia;
- Caracterização dos usos, volumetria e tipologia dos imóveis e construções existentes, localizados no empreendimento e nas áreas limítrofes



6. Quanto ao uso e ocupação do solo:

- Limitações legais incidentes sobre a área do empreendimento
- Mapeamento detalhado apresentando porcentagem de área de construção civil (atual e futura), área verde, área institucional, indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada, área de arborização urbana, área de construção civil e outras áreas pertinentes ao estudo. O mapa deve conter título, escala, orientação (norte), legenda, projeção cartográfica utilizada e fonte dos shapefiles utilizados.

7. Quanto à valorização imobiliária

- Levantamentos, análises e prognósticos dos impactos positivos e negativos relativos à implantação do empreendimento;
- Valores estimados do investimento no empreendimento

8. Quanto à geração de tráfego e demanda por transporte público

- Entradas, saídas de veículos, geração de viagens, hierarquização das vias e sentido de tráfego na área de influência direta
- Influência imediata e mediata do tráfego de veículos e mudanças no escoamento de veículos

9. Quanto à paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

- Indicação dos bens e imóveis tombados (se houver)
- Avaliação do Patrimônio Natural (se houver)

OBS: Os itens descritos acima devem ser especificados APENAS quando se aplicarem ao empreendimento.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina
Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)
Contato: meioambiente@crystalina.go.gov.br
Telefone: (61) 986623426